

Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 1	

## PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

## **OBJETO**

Prestação de serviço de desratização, descupinização, desinsetização, controle biológico de pragas e expurgo do espaço físico.

# VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 137.824,20

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/07/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO** 

## **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTA** 

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 2	

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

- 1. PREÂMBULO:
- 1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 037/2025
- 1.2 PROCESSO Nº 15610/2024
- 1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEADM
- 2. DO OBJETO
- **2.1** O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de desratização, descupinização, desinsetização, controle biológico de pragas e expurgo do espaço físico, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
- **2.2** A licitação será dividida de apenas um item, em razão da indivisibilidade do objeto.
- **2.3** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- **3.1** A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 04/07/2025

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet - <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO.

## 4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**4.1** As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes ao Orçamento Municipal, segundo dados abaixo:

Programa de Trabalho: 02.06.041220046.2.030

Natureza da Despesa: 3390.30.00.00



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 3	

- **4.2** Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Leide Diretrizes Orçamentárias.
- **4.3** O valor estimado da contratação será de **R\$ 137.824,20 (cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

#### 5. DA RETIRADA DO EDITAL:

- **5.1** As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <a href="https://www.araruama.rj.gov.br/">https://www.araruama.rj.gov.br/</a>.
- **5.2** As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>.

#### 6. DOS ESCLARECIMENTOS:

- **6.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>.
- **6.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- **6.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **6.4** Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <a href="https://www.araruama.ri.gov.br/">https://www.araruama.ri.gov.br/</a>.
- **6.4.1** Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

#### 7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

#### 7.1 DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>;
- **7.1.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **7.1.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- **7.1.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- **7.1.6** O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizato subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> por meio de credencial e senha.
- **7.1.7** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **7.1.7.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 7.2 Da condição de participação no Pregão:

- **7.2.1 Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- **7.2.2** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- **7.2.3** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA):
- **7.2.4** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **7.2.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>.
- **7.2.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- **7.2.8** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>.



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 5	

- **7.2.9** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>.
- **7.2.10** As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.
- **7.2.10.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro diaútil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **7.2.11** As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

#### 7.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

**7.2.13** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

#### 7.3 Não poderão participar desta licitação:

- **7.3.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).
- **7.3.2** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- **7.3.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- **7.3.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **7.3.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **7.3.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei  $n^{\circ}$  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **7.3.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **7.3.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.3.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- **7.4** O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 6	
		-

outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulentada personalidade jurídica do licitante.

- **7.5** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **7.6** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **7.7** O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **7.8** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **7.9** A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **8.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **8.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamento os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.
- **8.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **8.4.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- **8.4.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 7	

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- **8.4.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **8.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- **8.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **8.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021, e neste Edital.
- **8.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de enviode lances.
- **8.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **8.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **8.11.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirátanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- **8.11.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **8.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **8.12.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e
- **8.12.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 8	

critério de julgamento por maior desconto.

- **8.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **8.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **8.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possacomprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **9.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.
- 9.3 Marca/modelo.
- 9.4 Fabricante.
- **9.5** Quantidade cotada, devendo respeitar o LOTE/ITEM estabelecido no Termo de Referência.
- **9.6** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao LOTE/ITEM previsto para contratação.
- **9.6.1** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o licitante deve respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência / Projeto Básico;
- **9.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **9.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **9.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo IV deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.
- **9.12** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **9.13** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 9	

- **9.14** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **9.15** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **9.15.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e Anexo III.
- **9.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamentopor sobrepreço na execução do contrato.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistemaeletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **10.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **10.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **10.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **10.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e asregras estabelecidas no Edital.
- **10.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **10.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos apóso registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **10.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **10.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 10	

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçãoda sessão pública.

- **10.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.
- **10.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **10.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **10.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **10.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **10.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **10.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lanceda etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **10.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **10.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lancessegundo a ordem crescente de valores.
- **10.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- **10.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **10.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçãoda sessão pública.



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 11	

- **10.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.
- **10.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **10.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **10.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **10.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lancessegundo a ordem crescente de valores.
- **10.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registradoem primeiro lugar.
- **10.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menorlance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **10.18** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **10.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **10.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **10.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **10.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmodireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **10.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 12	

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas paraque se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **10.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **10.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **10.21.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação.
- **10.21.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- **10.21.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente detrabalho, conforme regulamento.
- **10.21.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ouprestados por:
- **10.21.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- **10.21.2.2** Empresas brasileiras.
- 10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **10.21.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei  $n^{o}$  12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **10.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderánegociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **10.22.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .
- **10.22.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **10.22.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.22.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas,



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 13	

envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

**10.22.7** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 11. DA FASE DE JULGAMENTO:

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### **11.1.1** SICAF.

- **11.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- **11.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **11.1.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php ).
- **11.1.5** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).
- **11.1.6** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)
- **11.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **11.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **11.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **11.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **11.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.
- **11.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Processo № 15610/2024	
Ass.:	Fls. 14

- **11.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.
- **11.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- **11.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **11.7.1** Contiver vícios insanáveis.
- **11.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- **11.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- **11.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- **11.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus s, desde que insanável.
- **11.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **11.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **11.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **11.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **11.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- **11.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **11.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento deimpostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **11.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **11.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do



Processo № 15610/2024	
Ass.:	Fls. 15

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- **11.12.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **11.12.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **11.12.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

#### 12.1 Habilitação jurídica:

- **12.1.1 No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **12.1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>.
- **12.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- **12.1.5 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **12.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.
- **12.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **12.1.8** CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionadosnos documentos acima.

#### 12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas. conforme o caso.
- **12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da



Processo № 15610/2024	
Ass.:	Fls. 16

Fazenda Nacional.

- **12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.
- 12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **12.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **12.2.6** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividadeem cujo exercício contrata ou concorre.
- **12.2.8** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.3 Qualificação Econômico-Financeira:
- **12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quandodela constar o prazo de validade.
- **12.3.1.1** No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informandoem que fase se encontra o feito em juízo.
- **12.3.1.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- 12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.
- 12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta.



Processo № 15610/2024	
Ass.:	Fls. 17

**12.3.3.1** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeisassim apresentados:

#### I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

## II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamenteautenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na JuntaComercial da sede ou domicílio do licitante.

#### III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede oudomicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

#### IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.
- V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.
- **12.3.4 Comprovação da boa situação financeira** da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)



Processo № 15610/2024	
Ass.:	Fls. 18

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo PrazoPC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP)

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

#### 12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **12.4.1** Comprovação de Experiência Anterior: A empresa licitante deve demonstrar a execução satisfatória de atividades ou fornecimento de serviços semelhantes aos que estão sendo contratados. Esse requisito visa garantir que a contratada possua experiência prática e conhecimento técnico suficientes para executar o objeto do contrato.
- **12.4.2** Capacitação Técnica dos Profissionais: Exigência de comprovação da qualificação de pessoal técnico, através de certificados ou registros de profissionais responsáveis pela execução dos serviços, conforme regulamentação profissional. O objetivo é assegurar que os serviços serão executados por profissionais devidamente capacitados, reduzindo o risco de falhas operacionais.
- **12.4.3** A licitante deverá apresentar comprovação atestados de capacidade técnica, devendo apresentar o registro da empresa junto ao órgão fiscalizador pertinente, como o Conselho Regional de Química, Conselho Regional de Farmácia CRF ou Conselho de Medicina Veterinária CRMV conforme disposto na Lei Estadual nº 7.806/2017.
- **12.4.4** Deverá apresentar comprovação do registro no INEA.
- **12.4.5** A licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de sua sede.



Processo № 15610/2024	
Ass.:	Fls. 19

- **12.4.6** A licitante deverá apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão pertinente ao serviço.
- **12.4.7** A licitante deverá apresentar Licença Ambiental emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de sua sede.

#### 12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

#### 12.5.1 Modelo de Declaração Unificada - Anexo IV

- **12.6** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **12.7** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **12.8** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **12.9** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **12.10** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.11** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **12.12** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **12.13** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **12.14** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12.15** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **12.15.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



Processo № 15610/2024	
Ass.:	Fls. 20
1	

- **12.15.1.1** Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.
- **12.16** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ouà alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **12.16.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **12.17** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidõesconstitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **12.17.1** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**.
- **12.18** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **12.19** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **12.19.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **12.19.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **12.19.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.
- **12.19.4** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde quenecessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **12.19.5** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **12.20** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.21** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendaao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.
- **12.22** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Processo № 15610/2024	
Ass.:	Fls. 21

- **12.23** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno portesomente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- **12.24** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **12.25** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **13.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, acontar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **13.1.1** A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo III MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).
- **13.1.2** Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:
- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.
- b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Leinº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.
- d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.
- g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.
- **13.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer daexecução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **13.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **13.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **13.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **13.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob



Processo № 15610/2024	
Ass.:	Fls. 22

pena de desclassificação.

- **13.5.1** Serão desclassificadas ainda as propostas que:
- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d) Estiverem em descordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **13.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **13.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **13.8** O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.
- **13.9** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

#### 14. DOS RECURSOS:

- **14.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **14.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **14.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **14.4.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- **14.4.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- **14.4.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **14.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Processo № 15610/2024	
Ass.:	Fls. 23

- **14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **14.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **14.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atosanulados e os que dele dependam.
- **15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <a href="https://www.araruama.rj.gov.br/">https://www.araruama.rj.gov.br/</a>.
- **15.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**16.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 17. DA GARANTIA:

- 17.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
- **17.1.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 17.2 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:



Processo № 15610/2024	
Ass.:	Fls. 24

**17.2.1** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, salvo os casos previstos na legislação vigente.

#### 18. DO TERMO DE CONTRATO:

- **18.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- **18.2** O prazo para a assinatura do contrato será de 30 (trinta dias) contados da adjudicação do objeto.
- **18.2.1** O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 22 deste edital;
- **18.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificadado adjudicatário e aceita pela Administração.
- **18.4** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **18.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **18.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **18.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- **18.6** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **18.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

**19.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

**20.1.1** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



Processo № 15610/2024					
Ass.: Fls. 25					

- **20.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **20.1.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- **20.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- **20.1.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **20.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **20.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **20.1.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **20.1.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- **20.1.10** Deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental. Os itens devem ser ofertados atendendo as características presentes na descrição constante no Termo de Referência, as quais são baseadas no Catálogo de Materiais e Serviços do SIASG, podendo conter adendos com informações de requisitos complementares. Para a verificação de tais características será necessário o envio, pelo licitante, de documentos que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, sob pena de não aceitação da proposta. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios descritos anteriormente, poderá haver solicitação de envio de amostra. (O relatório com a descrição dos itens consta no anexo I).
- **20.1.11** Os materiais devem ser entregues com validade e garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

#### 20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**20.2.1** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos materiais objeto desta contratação são responsabilidades da Secretaria, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos mesmos. A Secretaria reserva-se o direito de exercer uma fiscalização ampla e completa, seja diretamente por meio de um funcionário indicado ou por prepostos designados. É importante ressaltar que a Secretaria terá a obrigação de fiscalizar os itens, devendo rejeitá-los caso não estejam em conformidade com o que foi previamente estabelecido em anexo (ANEXO I).



Processo № 15610/2024					
Ass.: Fls. 26					

- **20.2.2** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- **20.2.3** Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação observando-se a legislação atual;
- **20.2.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **20.2.5** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

#### 21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

- **21.1** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **21.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **21.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **21.4** Uma vez recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, este será processado de acordo com a ordem cronológica de pagamento, visando a sua liquidação.
- **21.5** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 0 prazo de validade;
  - A data da emissão:
  - Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - O período respectivo de execução do contrato;
  - O valor a pagar; e
  - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **21.6** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- **21.7** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **21.8** O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo



Processo № 15610/2024				
Ass.:	Ass.: Fls. 27			

recebimento.

#### 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

À licitante vencedora do certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21. As situações que podem levar a sanções incluem:

- **22.1** Documentação: Não entrega da documentação exigida no edital ou apresentação de documentação falsa.
- **22.2** Retardamento da Execução: Causar atrasos na execução do objeto da licitação.
- **22.3** Manutenção da Proposta: Não manter a proposta apresentada.
- **22.4** Fraude na Execução: Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **22.5** Em todas as situações, será garantida a prévia e ampla defesa. A licitante que incorrer nessas infrações ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores por um período de até 5 (cinco) anos. Isso não exclui a aplicação de multas previstas em edital e outras cominações legais.
- **22.6** Registro de Penalidades: Todas as penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **22.7** Penalidades para Licitante ou Contratada Inadimplente:
- **22.8** Advertência: Aplicável em casos de descumprimento leve.
- **22.9** Multa:
  - **22.9.1** A multa sobre o valor contratado será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou descumprimento contratual, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
  - **22.9.2** Se a empresa adjudicatária recusar a assinatura do contrato ou não cumprir o objeto da licitação, será sujeita a uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- **22.10** Suspensão: A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pode ser de até 5 (cinco) anos.
- **22.11** Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **22.12** Rescisão Contratual: Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá:
  - **22.12.1** Rescindir o contrato;
  - **22.12.2** Anular o empenho;
  - **22.12.3** Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
- **22.13** Rescisão Contratual: A aplicação de quaisquer penalidades não impede a rescisão contratual.
- **22.14** Direito à Defesa: A aplicação das penalidades será precedida pela concessão de oportunidade para ampla defesa por parte do adjudicatário, conforme prevê a legislação.



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 28	

#### 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- **23.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **23.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 Centro Araruama/RJ cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.
- **23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência <a href="https://www.araruama.rj.gov.br/">https://www.araruama.rj.gov.br/</a> e <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.araruama.rj.gov.br/</a> e <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>, para ciência de todos os interessados.
- **23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5** A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.6** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Processo № 15610/2024			
Ass.:	Fls. 29		

- **24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <a href="https://www.araruama.rj.gov.br/">https://www.araruama.rj.gov.br/</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 Centro Araruama/RJ CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **24.11** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- **24.11.1** ANEXO I Termo de Referência;
- **24.11.2** ANEXO II Modelo Proposta de Fornecimento;
- **24.11.3** ANEXO III Valor Estimado;
- **24.11.4** ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- **24.11.5** ANEXO V Análise Econômico-Financeira;
- **24.11.6** ANEXO VI Minuta do Termo de Contrato;

Araruama, 16 de junho de 2025.

KALIMEIRE CAMILO LANES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo Nº 15610/2024		
Ass.:	Fls. 30	

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado de acordo com o artigo 19º do decreto 009/2024.

## 1. Definição do objeto - Art. 17º, Inciso I, Decreto 009/2024.

Prestação de serviço de desratização, descupinização, desinsetização, controle biológico de pragas e expurgo do espaço físico.

Complemento ao Objeto:

Item	Local	Metragem Estimada	Valor Unitário m²	Preço Mensal Total/m²	Preço Anual Total/m²		
1	Paço Municipal.	≈ 890 m²					
2	Almoxarifado Municipal, Arquivo Municipal, Departamento de Patrimônio Municipal.	≈ 890 m²					
3	Pier Ferry Boat.	≈ 250 m <sup>2</sup>					
4	Teatro Municipal.	≈ 880 m <sup>2</sup>					
5	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	≈ 990 m²		R\$ 11.485,35			
6	Secretarias Municipais Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; Agricultura, Abastecimento e Pesca; Transportes; Defesa Civil.	≈ 20.660 m²	R\$ 0,45		к\$ 11.485,35	R\$ 137.824,20	R\$ 137.824,20
7	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Turismo, Esporte e Lazer.	≈ 570 m <sup>2</sup>					



Processo № 15610/2024				
Ass.: Fls. 31				

	Secretaria Municipal			
8	de Segurança, Ordem	≈ 393 m <sup>2</sup>		
	Pública.			
	Total	$\approx 25.523 \text{ m}^2$		

#### 2. Fundamentação da necessidade - Art. 17º, Inciso II, Decreto 009/2024.

A necessidade de contratação, assim como a quantidade do objeto e o tipo de solução selecionada, foi fundamentada de maneira adequada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) pertinente. O ETP foi elaborado e está devidamente registrado nos autos do processo.

#### 3. O parcelamento ou não da contratação - Art. 17º, Inciso IV, Decreto 009/2024.

Não será permitido o parcelamento do Objeto.

Foi fundamentada de maneira adequada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) pertinente. O ETP foi elaborado e está devidamente registrado nos autos do processo.

#### 4. Solução como um todo - Art. 17º, Inciso VI, Decreto 009/2024.

A solução proposta consiste na terceirização dos serviços de desratização, descupinização, desinsetização, controle biológico de pragas e expurgo do espaço físico. Este enfoque visa garantir um ambiente livre de pragas, promovendo saúde e segurança para os usuários do espaço.

#### **4.1.** Ciclo de Vida do Serviço

O ciclo de vida do serviço abrangerá um período mínimo de três meses de proteção, dividido nas seguintes fases:

- **4.1.1.** Fase 1: Avaliação Inicial
- **4.1.1.1.** Inspeção detalhada do local para identificar focos de infestações.
- **4.1.1.2.** Levantamento das áreas críticas e definição de estratégias de intervenção.
- **4.1.2.** Fase 2: Execução dos Serviços
- **4.1.2.1.** Desratização: Aplicação de métodos químicos e/ou físicos para eliminação de roedores.
- **4.1.2.2.** Descupinização: Tratamento de estruturas de madeira e áreas afetadas por cupins.
- **4.1.2.3.** Desinsetização: Controle de insetos, utilizando inseticidas apropriados e técnicas de aplicação seguras.
- **4.1.2.4.** Controle Biológico de Pragas: Implementação de métodos naturais, como predadores e parasitas, para controle de pragas.
- **4.1.2.5.** Expurgo do Espaço Físico: Limpeza e desinfecção das áreas tratadas.
- 4.1.3. Fase 3: Monitoramento e Manutenção
- **4.1.3.1.** Visitas periódicas: Inspeções mensais para avaliar a eficácia das intervenções e ajustar as estratégias, se necessário.



Processo № 15610/2024			
Ass.: Fls. 32			

- **4.1.3.2.** Relatórios de Monitoramento: Emissão de relatórios detalhados sobre o status das intervenções e ações tomadas.
- **4.1.3.3.** Orientação ao Cliente: Recomendações sobre boas práticas de prevenção e controle de pragas.
- 4.2. Especificações Técnicas

As especificações técnicas do serviço incluem:

- 4.2.1. Materiais Utilizados:
- **4.2.1.1.** Inseticidas aprovados por órgãos de saúde e ambientais.
- **4.2.1.2.** Equipamentos de aplicação adequados para garantir a segurança e eficácia do tratamento.
- 4.2.2. Certificações:
- **4.2.2.1.** A empresa contratada deve possuir certificações que comprovem a competência em controle de pragas e atendimento às normas sanitárias.
- **4.2.3.** Equipe Técnica:
- **4.2.3.1.** Profissionais capacitados, com treinamento específico em controle de pragas e uso seguro de produtos químicos.
- 4.2.4. Segurança:
- **4.2.4.1.** Medidas de segurança devem ser rigorosamente seguidas durante a execução dos serviços, minimizando riscos para os usuários e o meio ambiente.
- **4.2.5.** Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução são descritos no item 3 do ETP.

A terceirização dos serviços de controle de pragas, com um ciclo de vida bem definido de três meses, assegura uma abordagem eficaz e profissional no combate a infestações. A aplicação de técnicas adequadas e a utilização de materiais seguros garantirão a saúde e segurança dos ambientes tratados, proporcionando tranquilidade e confiança aos usuários.

## 5. Modelo de execução do objeto – Art. $8^{\circ}$ , Inciso VII, Decreto 009/2024.

O presente termo estabelece as diretrizes para a execução dos serviços de desratização, descupinização, desinsetização, controle biológico de pragas e expurgo do espaço físico. A seguir, são apresentadas as condições que nortearão a execução deste objeto, garantindo a entrega dos resultados esperados desde o início até o término das atividades.

- **5.1.** Prazo de Início da Prestação:
- **5.1.1.** A prestação dos serviços terá início no próximo dia útil após a Ordem de Serviço.
- **5.2.** Local da Execução:
- **5.2.1.**Os serviços serão realizados nas dependências da Administração Pública descritas no item 1 deste Termo como complemento ao objeto.
- **5.3.** Regras para o Recebimento Provisório e Definitivo:
- **5.3.1.**0 recebimento provisório dos serviços será realizado após a finalização de cada etapa, mediante inspeção e aprovação das condições de execução.



Processo № 15610/2024			
Ass.:	Fls. 33		

- **5.3.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão total dos serviços, incluindo a apresentação dos relatórios e comprovantes de execução juntamente com o certificado de garantia, que devem ser analisados e aceitos pelo fiscal de Contrato.
- **5.4.** Regras para Inspeção:
- **5.4.1.** A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela equipe designada da Administração, que poderá solicitar ajustes ou correções durante o processo de execução, conforme necessário.
- **5.5.** Demais Condições Necessárias para a Execução:
- **5.5.1.**A contratada deverá seguir todas as normas de segurança e saúde aplicáveis durante a execução dos serviços, garantindo a proteção dos trabalhadores e do ambiente.
- **5.5.2.**Será de responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os insumos e equipamentos necessários para a realização dos serviços, respeitando as especificações técnicas adequadas.
- **5.5.3.** Em caso de necessidade de intervenções adicionais, estas deverão ser previamente autorizadas pela Administração.

Esse modelo visa assegurar que todos os aspectos relevantes para a execução do contrato estejam claros, promovendo a eficácia e a qualidade na prestação dos serviços contratados.

- 6. Modalidade da Licitação Art. 17º, Inciso XIII, Decreto 009/2024.
- **6.1.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
- **6.2.** Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
- **6.3.** Modo de Disputa: Aberto.

#### 7. Estimativa dos valores unitários e globais - Art. 8º, Inciso VII, Decreto 009/2024.

O valor estimado simplificado foi apresentado no item 7 do ETP (Estudo Técnico Preliminar) como uma estimativa inicial, com o intuito de fornecer uma base preliminar para a análise de viabilidade. No entanto, o valor estimado final e oficial será determinado pelo Setor Responsável pelas cotações, que realizará a devida pesquisa de mercado e levantará as propostas formais junto aos fornecedores. O resultado dessas cotações será incluído nos autos do processo, garantindo que a administração pública tenha um valor mais preciso e atualizado, fundamentado em dados reais de mercado, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o melhor custo-benefício na contratação.

Item	Local	Metragem Estimada	Valor Unitário m <sup>2</sup>	Preço Mensal Total/m²	Preço Anual Total/m²
1	Paço Municipal.	≈ 890 m <sup>2</sup>			
2	Almoxarifado Municipal, Arquivo Municipal, Departamento de	≈ 890 m²	R\$ 0,45	R\$ 11.485,35	R\$ 137.824,20



Processo № 15610/2024			
Ass.:	Fls. 34		

	Patrimônio	
	Municipal.	
3	Pier Ferry Boat.	≈ 250 m <sup>2</sup>
4	Teatro Municipal.	≈ 880 m <sup>2</sup>
5	Secretaria Municipal	≈ 990 m²
	de Meio Ambiente.	
	Secretarias	
	Municipais Obras,	
	Urbanismo e Serviços	
6	Públicos; Agricultura,	$\approx 20.660 \text{ m}^2$
	Abastecimento e	
	Pesca; Transportes;	
	Defesa Civil.	
7	Secretaria Municipal	
	de Desenvolvimento	
	Econômico, Cultural,	≈ 570 m <sup>2</sup>
	Turismo, Esporte e	
	Lazer.	
	Secretaria Municipal	
8	de Segurança, Ordem	≈ 393 m²
	Pública.	
	Total	$\approx 25.523 \text{ m}^2$

## 8. Comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira - Art. 17º, Inciso XVI, Decreto 009/2024.

### **8.1.** Qualificação Técnica:

- **8.1.1.** Comprovação de Experiência Anterior: A empresa licitante deve demonstrar a execução satisfatória de atividades ou fornecimento de serviços semelhantes aos que estão sendo contratados. Esse requisito visa garantir que a contratada possua experiência prática e conhecimento técnico suficientes para executar o objeto do contrato.
- **8.1.2.** Capacitação Técnica dos Profissionais: Exigência de comprovação da qualificação de pessoal técnico, através de certificados ou registros de profissionais responsáveis pela execução dos serviços, conforme regulamentação profissional. O objetivo é assegurar que os serviços serão executados por profissionais devidamente capacitados, reduzindo o risco de falhas operacionais.
- **8.1.3.** A licitante deverá apresentar comprovação atestados de capacidade técnica, devendo apresentar o registro da empresa junto ao órgão fiscalizador pertinente, como o Conselho Regional de Química,



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 35	

Conselho Regional de Farmácia – CRF ou Conselho de Medicina Veterinária – CRMV conforme disposto na Lei Estadual nº 7.806/2017.

- **8.1.4.** Deverá apresentar comprovação do registro no INEA.
- **8.1.5**. A licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de sua sede.
- **8.1.6.** A licitante deverá apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão pertinente ao serviço.
- **8.1.7.** A licitante deverá apresentar Licença Ambiental emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de sua sede.

#### 9. Prazo para a assinatura do contrato - Art. 17º, Inciso XVIII, Decreto 009/2024.

O vencedor do certame terá um prazo máximo de 5 dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração.

- 10. Requisitos da contratação Art. 17º, Inciso XIX, Decreto 009/2024.
- **10.1.** Necessidade Pública: Foi claramente justificada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- **10.2.** Especificidade: A prestação de serviço deverá seguir os itens 4, 5 e 8 deste Termo, como também o item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- **10.3.** Documentação: Deverá seguir conforme o item 8 deste Termo.
- **10.4.** Transição Contratual: A transição deverá ocorrer em um prazo de 30 dias úteis, durante o qual será necessário transferir a documentação relevante, realizar reuniões de alinhamento e, quando necessário, promover treinamentos para a equipe do novo contratado. A continuidade dos serviços deve ser garantida, com mecanismos de monitoramento e avaliação em vigor, respeitando os prazos contratuais e incluindo cláusulas específicas no contrato que tratem da transição.
- **10.5.** Capacidade Técnica: Deverá seguir conforme o item 8 deste Termo e o item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- **10.6.** Conformidade Legal: É imprescindível que todas as ações e procedimentos realizados estejam em estrita conformidade com as leis e decretos vigentes da Esfera Federal, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Araruama. Além disso, recomenda-se que sejam seguidas preferencialmente as Normas Regulamentadoras (NR), Instruções Normativas (IN), e demais decretos e leis especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo.

#### 11. Obrigações da contratante - Art. 17º, Inciso XX, Decreto 009/2024.

Além das exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133/21, a Contratante deverá:

- **11.1.** Pagamento: Realizar o pagamento de acordo com as condições e preços acordados no contrato.
- **11.2.** Fiscalização da Execução: Monitorar a entrega dos serviços, assegurando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.
- **11.3.** Rejeição de Serviços: Recusar total ou parcialmente qualquer serviço entregue fora das especificações definidas neste Termo de Referência e no Edital.



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 36	

- **11.4.** Facilitação ao Contratado: Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais.
- **11.5.** Certificação de Notas Fiscais: Certificar as notas fiscais por meio de servidor e/ou Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento, e encaminhá-las para pagamento.
- **11.6.** Pagamentos Mensais: Efetuar o pagamento à empresa contratada conforme as condições estabelecidas no contrato e nas medições mensais.
- **11.7.** Documentação para Pagamento: O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos: De acordo com Art. 17º, Inciso XXV, Decreto 009/2024.
- **11.7.1.** Requerimento de pagamento;
- **11.7.2.** Nota Fiscal;
- **11.7.3.** Medição dos serviços prestados no período de 30 dias.
- **11.8.** Comunicação de Glosas: Em caso de glosas, a Contratante deverá notificar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato.
- **11.9.** Acompanhamento e Fiscalização: Promover a supervisão da contratação, tanto quantitativa quanto qualitativa, registrando falhas detectadas e comunicando a Contratada sobre qualquer fato que exija ações corretivas.
- **11.10.** Prestação de Informações: Fornecer as informações e esclarecimentos solicitados pela empresa.
- **11.11.** Acesso à Prestação de Serviços: Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes da empresa ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por um representante da Contratante.
- **11.12.** Esclarecimentos ao Contratado: Prestar os esclarecimentos necessários sobre o objeto do contrato, quando solicitados pela Contratada.
- **11.13.** Cumprimento das Cláusulas Contratuais: Assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 12. Obrigações da contratada Art. 17º, Inciso XXI, Decreto 009/2024.

Além das exigências estabelecidas pela Lei n.º 14.133/21, a Contratada deverá:

- **12.1** Execução dos Serviços: Realizar os serviços de acordo com as condições, obrigações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- **12.2** Atendimento às Demandas: Atender as demandas da Contratante conforme as especificações dos serviços contratados.
- **12.3** Responsabilidade por Danos: Responder por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ações de seus diretores, empregados ou prepostos, desde que comprovada culpa ou dolo. Essa responsabilidade não é reduzida pela auditoria ou supervisão da Contratante.
- **12.4** Indenização: Indenizar a Contratante por danos ou prejuízos causados por ações dolosas ou culposas de seus empregados ou prepostos, especialmente em relação a bens confiados para a execução deste Termo de Referência.



Processo N	№ 15610/2024
Ass.:	Fls. 37

- **12.5** Descontos por Danos: Autorizar a Contratante a descontar os valores referentes a danos diretamente das faturas ou da garantia contratual, respeitando o contraditório e a defesa prévia.
- **12.6** Apuração de Prejuízos: O valor a ser ressarcido à Contratante será calculado usando o índice da TR ou outro índice que o substitua, desde a data do prejuízo até a data do ressarcimento.
- **12.7** Responsabilidade por Despesas: Assumir as despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outra que incida na execução do contrato.
- **12.8** Despesas de Entrega: Arcar com todas as despesas desde o objeto até seu recebimento definitivo, incluindo carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas e contribuições.
- **12.9** Deslocamentos de Equipamentos: A Contratada será responsável por deslocamentos de equipamentos necessários para correções técnicas.
- **12.10** Alterações no Termo de Referência: Qualquer alteração deve ser autorizada previamente pela Administração Pública.
- **12.11** Comunicação de Irregularidades: Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer irregularidade, atraso ou paralisação na execução do objeto.
- **12.12** Conformidade dos Serviços: Fornecer os serviços de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.
- **12.13** Especificações em Notas de Empenho: Fornecer os serviços na quantidade indicada nas notas de empenho, incluindo data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços.
- **12.14** Inclusão de Tributos nos Preços: Os preços propostos devem incluir todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus relacionados à execução do objeto da licitação.
- **12.15** Entrega no Local e Prazo: Garantir a entrega dos serviços no local e prazo determinados.
- **12.16** Despesas Relativas à Execução: Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo locomoção.
- **12.17** Responsabilidade por Materiais e Equipamentos: Ser responsável pelos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados, isentando a Administração Pública de responsabilidades por perdas.
- **12.18** Esclarecimentos à Administração Pública: Prestar esclarecimentos sobre o objeto do Termo de Referência, incluindo documentação e reclamações.
- **12.19** Responsabilidade por Perdas e Danos: Responder por perdas e danos causados à Contratante ou a terceiros por ações dolosas ou culposas.
- **12.20** Proibição de Transferência de Responsabilidade: Não transferir responsabilidade a terceiros, como fabricantes ou técnicos.
- **12.21** Garantia de Operacionalidade: Prover todos os meios para garantir a plena operacionalidade dos serviços, mesmo em casos de greve.
- **12.22** Indenização por Danos: Indenizar a Administração Pública por danos causados, mesmo na ausência de fiscalização.



Processo	№ 15610/2024
Ass.:	Fls. 38

- **12.23** Informações de Contato: Informar à Administração Pública o nome, endereço, e contatos do preposto para recebimento de comunicações.
- **12.24** Acompanhamento das Comunicações: Acompanhar permanentemente os meios de comunicação informados e responder a comunicações recebidas.
- **12.25** Manutenção das Condições de Habilitação: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato.
- **12.26** Qualidade e Legislação dos Serviços: Fornecer serviços de boa qualidade, conforme a legislação pertinente, sendo responsável por danos decorrentes de inobservância legal.
- **12.27** Relatórios de Serviços: Anexar relatórios detalhados dos serviços realizados com a nota fiscal, especificando o quantitativo de cada item.
- **12.28** Elementos de Boas Práticas de Mercado: Apresentar política de backup de dados, banco de dados, procedimentos de verificação de permissões, e estrutura de servidores em ambiente apropriado.

#### 13. Sanções - Art. 17º, Inciso XXVI, Decreto 009/2024.

À licitante vencedora do certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21. As situações que podem levar a sanções incluem:

- **13.1.** Documentação: Não entrega da documentação exigida no edital ou apresentação de documentação falsa.
- **13.2.** Retardamento da Execução: Causar atrasos na execução do objeto da licitação.
- **13.3.** Manutenção da Proposta: Não manter a proposta apresentada.
- **13.4.** Fraude na Execução: Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Em todas as situações, será garantida a prévia e ampla defesa. A licitante que incorrer nessas infrações ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores por um período de até 5 (cinco) anos. Isso não exclui a aplicação de multas previstas em edital e outras cominações legais.

- **13.5.** Registro de Penalidades: Todas as penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **13.6.** Penalidades para Licitante ou Contratada Inadimplente:
- **13.7.** Advertência: Aplicável em casos de descumprimento leve.
- **13.8.** Multa:
- **13.8.1.** A multa sobre o valor contratado será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou descumprimento contratual, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **13.8.2.** Se a empresa adjudicatária recusar a assinatura do contrato ou não cumprir o objeto da licitação, será sujeita a uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.



Processo № 15610/2024		
Ass.: Fls. 39		

- **13.9.** Suspensão: A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pode ser de até 5 (cinco) anos.
- **13.10.** Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **13.11.** Rescisão Contratual: Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá:
- **13.11.1.** Rescindir o contrato;
- 13.11.2. Anular o empenho;
- **13.11.3.** Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
- **13.12.** Rescisão Contratual: A aplicação de quaisquer penalidades não impede a rescisão contratual.
- **13.13.** Direito à Defesa: A aplicação das penalidades será precedida pela concessão de oportunidade para ampla defesa por parte do adjudicatário, conforme prevê a legislação.

#### 14. Prazo do contrato - Art. 17º, Inciso XVII, Decreto 009/2024.

O processo terá um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o artigo 107 da Lei 14.133/2021. Este artigo estabelece que contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem ser prorrogados, respeitando um limite máximo de 10 anos, desde que haja previsão no edital. Além disso, é necessário que a autoridade competente confirme que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração. A negociação com o contratado é permitida, assim como a extinção do contrato sem ônus para qualquer uma das partes.

#### 15. Da garantia do Objeto - Art. 17º, Inciso VIII, Decreto 009/2024.

#### **15.1.** Garantia do Serviço:

Para assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados, será exigido, ao final de cada intervenção, um documento formal que comprove a garantia do serviço executado. Esta garantia terá um período mínimo de 3 meses, garantindo que quaisquer falhas ou necessidades de reparo relacionadas ao serviço realizado serão atendidas sem custo adicional durante este período.

#### **15.2.** Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

As condições para manutenção e assistência técnica devem ser detalhadas, incluindo a frequência de visitas, a disponibilidade de suporte técnico e os procedimentos para solicitar assistência durante a vigência da garantia.

#### 16. Da Subcontratação - Art. 17º, Inciso XXIII, Decreto 009/2024.

Primeiramente, a complexidade do objeto requer a atuação de profissionais altamente especializados e com conhecimento profundo nas especificidades demandadas. A interação entre os diversos componentes exige um nível de controle e coordenação que apenas a empresa contratada, com sua equipe original e qualificada, pode assegurar. A subcontratação poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados, além de dificultar a supervisão e a responsabilidade direta sobre os resultados finais.

Ademais, a proibição da subcontratação se justifica pelo fato de que o objeto contratado não admite parcelamento. A natureza indivisível do projeto implica que todas as etapas e atividades devem ser realizadas de forma contínua e integrada, garantindo que todos os aspectos sejam considerados em um



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 40	

único fluxo de trabalho. Qualquer tentativa de dividir o objeto em partes distintas, com diferentes prestadores, poderia gerar desarticulação e conflitos entre os serviços, prejudicando o cronograma e os resultados esperados.

Portanto, em face da complexidade do objeto e da impossibilidade de parcelamento, conclui-se que a subcontratação não é permitida. Essa abordagem assegura a entrega de um serviço coeso, de alta qualidade e em conformidade com as exigências estabelecidas, garantindo, assim, o sucesso do empreendimento.

#### 17. Participação de empresas sob a forma de consórcio - Art. 17º, Inciso V, Decreto 009/2024.

Quando uma justificativa clara e objetiva já foi apresentada para o não parcelamento do objeto de uma licitação, isso implica que a natureza do objeto exige um fornecedor único ou uma execução que não pode ser fracionada. Nesse contexto, vetar a participação de empresas em forma de consórcio é uma medida que visa:

- **15.1.** Garantir a Qualidade do Fornecimento: Um único fornecedor tem maior responsabilidade sobre a execução, o que pode garantir a qualidade e a coerência do produto ou serviço.
- **15.2.** Facilitar o Gerenciamento: A contratação de uma única empresa simplifica a gestão do contrato e a comunicação, evitando complicações que podem surgir quando há múltiplos fornecedores.
- **15.3.** Reduzir Riscos de Fragmentação: Consórcios podem levar à divisão de responsabilidades, o que pode resultar em problemas de coordenação e, consequentemente, no não cumprimento de prazos e especificações.
- **15.4.** Evitar Conflitos de Interesse: A participação de várias empresas pode gerar conflitos em termos de interesses e compromissos, dificultando a supervisão e a fiscalização.

Portanto, ao vetar a participação de consórcios, a administração busca assegurar que a contratação atenda aos interesses públicos de forma mais eficiente e eficaz.

#### 18. Orçamento Sigiloso e Dotação Orçamentária - Art. 17º, Incisos X e XI, Decreto 009/2024.

A dotação orçamentária será 3.3.90.39.00.00.00.

Não cabe orçamento sigiloso.

#### 19. Responsável pela Elaboração.

Fernanda Carvalho Oficial Administrativo Matrícula 136894-0



Processo № 15610/2024		
Ass.:	_ Fls. 41	

### **ANEXO II** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	"Imprimir em papel timbrado d	a empres	a"		
PR	OCESSO: xxxx/2024				
PR	EGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/2025				
(se	Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta pecializada Para tanto informamos essenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o materência.	que a va	alidade da	a mesma é de	no mínimo, 60
Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Prestação de serviço de desratização, descupinização, desinsetização, controle biológico de pragas e expurgo do espaço físico.				
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO , CONTROLE BIOLÓGICO DE PRAGAS E EXPURGO DO ESPAÇO FISICO.	M <sup>2</sup>	25523		
	VALOR TOTAL DE PREÇOS POR MÊS			l	
	VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES	'			
	or total da proposta é de((		_)		
_					
CN					
	nail:				
_	dos Bancários:				
Tel	efone:				
	Local/Data:				

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 42	

#### **ANEXO III**

# VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Prestação de serviço de desratização, descupinização, desinsetização, controle biológico de pragas e expurgo do espaço físico.				
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO , CONTROLE BIOLÓGICO DE PRAGAS E EXPURGO DO ESPAÇO FISICO.	$M^2$	25523	R\$ 0,45	R\$ 11.485,35
	VALOR TOTAL DE PREÇOS POR MÊS		R\$ 11.485,35		
VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES R\$		R\$ 137.824,20			



o terceiro grau;

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 43	

#### **ANEXO IV**

# **MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Processo Administ	rativo n°: XXXX/2024			
A empresa	, inscrita no CNPJ sob	o n°	, estabelecida na	n°
, bairro	, na cidade de	_, estado, por meio	de seu representante	legal abaixo
identificado, sob as p	oenas da Lei, para os fins de H	Iabilitação no Pregâ	ão Eletrônico nº	_do Processo
Administrativo n°	, que tem por objeto	, vem DEC	LARAR que:	
•	i Complementar nº 123/06, a uação de ( ) Microempresa, ( or Individual;	•	,	ł, nos
18 anos em trabalho for o caso, o menor,	sto nos incisos XXXIII do art. 7 noturno, perigoso e insalubr a partir de 14 anos, na condiç 05 de setembro de 2002, que	re e não emprega m ão de aprendiz, nos	enor de 16 anos, ressa s termos do modelo an	lvado, quando exo ao Decreto
3) Não está impedid	o de contratar com a Adminis	stração Pública;		
<b>4)</b> Não foi declarada	inidônea por ato do Poder Pú	íblico;		
5) Não incorre nas d	emais condições impeditivas	da Lei Federal nº 1	4.133/2021;	
<b>6)</b> Que inexistem fat ocorrências posterio	os superveniente impeditivos ores;	s a sua Habilitação,	ciente da obrigatoried	ade de declarar
, ,	ubmete-se a todas e cada uma e-se ao disposto pela Lei 14.1:	, .	•	egão Eletrônico
Administrativo n°	jeto da Dispensa e os termos / e seus ANEXOS e do as ali contidas no que concern	Regulamento bem	como temos todas as o	condições de
	da empresa inexistem sócios, icípio, ocupante de cargo de d		•	

colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 44	

10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados
sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- **11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- **12)** Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- **14)** Que são autenticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- **15)** Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

Assinatura do Representante legal RG e CPF



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 45	

#### ANEXO V

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

#### (MODELO)

### ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:	$ILG = \hat{I}$	ÍNDICE	DE LIQUIDEZ	Z GERAL,	ISG =
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.					

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP) = X

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC = X

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 46	

#### **ANEXO VI**

MINUTA DE CONTRATO №/, DE CONTRATAÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O <i>MUNICIPIO DE ARARUAMA, PELA</i> SECRETARIA MUNICIPAL DE			
Е			
MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº, portadora da carteira de identidade RG nº, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, com sede na, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo nº, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico https://transparencia.araruama.rj.gov.br/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente Edital nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.			
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO			
1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.			
1.2 Objeto da contratação:			
N T : WHOD			

Itens	ESPECIFICAÇÃO		Qtd.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Prestação de serviço de desratização, descupinização, desinsetização, controle biológico de pragas e expurgo do espaço físico.				
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO , CONTROLE BIOLÓGICO DE PRAGAS E EXPURGO DO ESPAÇO FISICO.		25523		
	VALOR TOTAL DE PREÇOS POR MÊS				
	VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES				

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 47	

- 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº.14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário de acordo com IGP-M acumulado.
- 2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 2 (dois dias) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 20 do Termo de Referência.
- 2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:
- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.
- 2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- 2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor do contratação é de R\$ .... (....).



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 48	

- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. - As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

### CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 49	

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;
- 2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- **11.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
- **11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.6** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 50	

- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **11.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **11.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **11.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.
- 12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.



- 12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
- 12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:
- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

Programa de Trabalho:

- 12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do <u>art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.</u>
- 12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:
- 12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
- 12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021</u>.
- 13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.
- 13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes
dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificadas:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:



Processo N	º 15610/2024
Ass.:	Fls. 52

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias

respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos

orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei

nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos

contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e

publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas -

PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei

nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação,

junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente

Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as

partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo

firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE



Processo № 15610/2024		
Ass.:	Fls. 53	

	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	Representante legal do CONTRATADO
1-	
2-	